



**CHAMADA PSSP Nº 02/2018** para Seleção de Discentes de Mestrado e de Doutorado para concessão 1) de auxílios na **MODALIDADE I – BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO** e **MODALIDADE II – AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS – CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES** pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC; conforme Regulamento descrito na **Portaria CAPES Nº 149**, de 1º de agosto de 2017, disponível no endereço: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Portaria\\_e\\_Regulamento\\_PROSUC.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Portaria_e_Regulamento_PROSUC.pdf).

O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Psicologia da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PSSP / PUC Goiás) comunica a realização de seleção de discentes de mestrado e de doutorado para concessão de taxas e bolsas de mestrado e doutorado, conforme a distribuição descrita no quadro abaixo:

NÍVEL DE FORMAÇÃO	MODALIDADE DO AUXÍLIO	QUANTIDADE
Doutorado	Bolsa (Modalidade I)	02 (duas)
Mestrado	Bolsa (Modalidade I)	02 (duas)
Mestrado	Taxa (Modalidade II)	01 (uma)

#### **Dos auxílios concedidos por modalidade:**

I – Modalidade I:

a) mensalidade de bolsa de pós-graduação;

e,

b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

II – Modalidade II:

a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

O auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários, que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

#### **Da elegibilidade**

Para fazer jus à concessão dos auxílios, é necessário o atendimento aos seguintes critérios de elegibilidade, conforme definidos:

I – pela CAPES:



- I. *i* – Ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão Interna de Seleção de Bolsistas (CIS / PSSP) para as bolsas PROSUC / CAPES;
- I. *ii* – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- I. *iii* – Quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o Art. 21 do Regulamento PROSUC / CAPES (Portaria CAPES Nº 149);
- I. *iv* – Não acumular os benefícios das modalidades I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- I. *v* – Não acumular o benefício da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- I. *vi* – Estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- I. *vii* – Firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- I. *viii* – Ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

II – pelo PSSP / PUC Goiás:

- II. *i* – Ter sido aprovado no Processo Seletivo Discente 2018;
- II. *ii* – Estar regularmente matriculado no PSSP / PUC Goiás e estar no prazo regular para finalização do curso;
- II. *iii* – Ser selecionado pela CIS / PSSP para as bolsas PROSUC / CAPES;
- II. *iv* – Comprometer-se a manter a situação acadêmica regular pelo período de vigência da bolsa;
- II. *v* – Disponibilidade integral para beneficiários na Modalidade I e disponibilidade mínima de 20 horas semanais para beneficiários da Modalidade II para dedicar-se às atividades do programa;
- II. *vi* – Caso tenha atuação profissional, que haja compatibilidade de horários para o desenvolvimento das atividades no programa.

### **Das inscrições**

- a) Os candidatos aprovados no processo seletivo discente 2018 do PSSP / PUC Goiás que realizaram matrícula no prazo regular estão pré-inscritos para concorrer às bolsas disponíveis na presente chamada.
- b) A Secretaria do PSSP / PUC Goiás entrará em contato com os discentes, conforme a ordem de classificação e verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade. Cumpridos os critérios de elegibilidade, os seguintes documentos para o andamento do processo de cadastramento de bolsa serão solicitados:
  - 1) Declaração de vínculo empregatício, com a indicação da carga horária contratual semanal de trabalho (se houver vínculo empregatício);
  - 2) Fotocópia da carteira de trabalho com as páginas referentes aos últimos registros funcionais;
  - 3) Declaração de licença ou de afastamento das atividades da instituição de vínculo empregatício, para cursar pós-graduação (caso esteja gozando de licença para realização das atividades acadêmicas);
  - 4) Currículo Lattes atualizado;
  - 5) Fotocópia dos seguintes documentos pessoais: RG, CPF, titulação (diploma referente à última



titulação), Carteira de Trabalho (partes referentes aos dados funcionais com início e término dos contratos);

### **Dos critérios de avaliação das candidaturas**

I – Para avaliação, a Coordenação do PSSP / PUC Goiás concederá as bolsas a partir da consideração a requisitos acadêmicos, mediante análise do desempenho do(a) discente no Processo Seletivo Discente 2018 (Edital 10/2017 e Edital 39/2017 – PROPE), composta por média ponderada obtida nas avaliações, a saber:

Para candidatos do Mestrado (M):

- a) Exame de Conhecimento Específico em Psicologia (ECEP);
- b) Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPIE), multiplicado por dois (2);
- c) Entrevista (ENTR);
- d) Análise da Documentação e Pré-Projeto (PROJ).

A composição da nota final (Med\_M) será feita pelo cálculo:

$$\text{Med}_M = \text{ECEP} + \text{ENTR} + \text{PROJ} + (\text{EPIE} \times 2) / 5$$

Para candidatos do Doutorado (D):

- a) Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPIE), multiplicado por dois (2);
- b) Entrevista (ENTR);
- c) Análise da Documentação e Pré-Projeto (PROJ).

A composição da nota final (Med\_D) será feita pelo cálculo:

$$\text{Med}_D = \text{ENTR} + \text{PROJ} + (\text{EPIE} \times 2) / 4$$

No caso de empate, o desempate se dará a partir da consideração às seguintes notas na ordem abaixo apresentada:

- 1º) Nota da Prova de Proficiência em Idioma Estrangeiro.
- 2º) Nota do Projeto de Pesquisa
- 3º) Nota da Prova de Conhecimentos
- 4º) Nota da Entrevista.

Após a composição das notas, separadamente para os níveis de Mestrado e Doutorado, os discentes serão classificados, conforme as Médias Finais e a disponibilidade de quotas, para verificação dos requisitos de elegibilidade e eventual alocação da quota, respeitando-se os critérios abaixo:

- 1) Os dois candidatos do Mestrado com maior média que cumprirem os requisitos de elegibilidade



para a Modalidade I serão contemplados com as bolsas nessa modalidade, até o limite estabelecido na presente chamada.

- 2) O candidato do Mestrado com maior média que cumprir os requisitos de elegibilidade para a Modalidade II será contemplado com a bolsa disponível nesta modalidade.
- 3) Os dois candidatos do Doutorado com maior média que cumprirem os requisitos de elegibilidade para a Modalidade I serão contemplados com as bolsas nesta modalidade, até o limite estabelecido na presente chamada.
- 4) Os candidatos que não cumprirem os requisitos de elegibilidade serão desclassificados.
- 5) Os candidatos que cumprirem os requisitos de elegibilidade para a Modalidade I e/ou Modalidade II comporão o cadastro de reserva para possível concessão de quotas que venham a ser disponibilizadas no âmbito do PROSUC/CAPES no ano de 2018.

#### **Observações IMPORTANTES:**

I – O valor atual do auxílio na MODALIDADE II - AUXÍLIO PARA PAGAMENTO DE TAXAS - CUSTEIO DAS TAXAS ESCOLARES, é depositado na conta do taxista e corresponde a um percentual do valor da mensalidade do curso definido para esta modalidade, devendo ser aplicado exclusivamente para essa finalidade.

II – O aluno que ainda não estiver de licença das atividades da instituição de vínculo empregatício, mas que já a tenha solicitado, pode apresentar documento referente à solicitação.

III – A inobservância dos requisitos pela PUC Goiás e pelos programas de pós-graduação acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada do auxílio utilizado indevidamente.

IV – O auxílio será concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite de 48 meses para o doutorado e de 24 meses para o mestrado, se atendidas às seguintes condições:

- 1) recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando pela CIS / PSSP para as bolsas PROSUC / CAPES;
- 2) persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram a concessão anterior, e
- 3) prazo para conclusão do curso não superior a 24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado.

V – Será revogada a concessão do auxílio, a qualquer tempo, com a consequente restituição de todos os valores recebidos, nos seguintes casos:

- 1) se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, e
- 2) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

VI – A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade do beneficiário ou doença grave desse devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da CAPES, em despacho fundamentado.

VII – As demais condições não expressas na presente chamada serão analisadas em consonância com a Portaria CAPES nº 149, de 1º de agosto de 2017, para os auxílios no âmbito do PROSUC/CAPES.

VIII – É dever de todo candidato o conhecimento de toda norma constante da portaria do PROSUC: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Portaria\\_e\\_Regulamento\\_PROSUC.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Portaria_e_Regulamento_PROSUC.pdf).



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS**  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu*  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia



Goiânia, 15 de fevereiro de 2018.

**Prof. Dr. Cristiano Coelho**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

**Prof. Dr. Lauro Eugênio Guimarães Nalini**

Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia  
Presidente da Comissão Interna de Seleção de Bolsistas  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS